



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



**AUTÓGRAFO DE LEI**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO IDAF E INCAPER NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 173/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote 31 da quadra 28 do Loteamento Conceição do Castelo, localizado à Rua Nilton Pizzol, no bairro Nicolau de Vargas e Silva, nesta cidade, para a construção da sede do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) e do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER).

**Art. 2º** O imóvel a ser doado, de que trata o artigo anterior, será destinado à construção da sede do INCAPER e do IDAF.

**Parágrafo único.** A obra obedecerá aos projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico/hidráulico/sanitário, aprovados pelo Município de Conceição do Castelo-ES.

**Art. 3º** Caso não seja construída a sede do INCAPER e do IDAF, o imóvel objeto da presente doação será revertido à doadora, sem nenhum custo ou indenização pelas obras que forem iniciadas no local.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos a partir da publicação da presente Lei para a utilização dos lotes, o que não ocorrendo no prazo fixado, a área reverterá ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de dezembro de 2023.

  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

